



## TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 (Departamento de Meio Ambiente)

### 1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Serviços Especializados de Coleta Convencional e Seletiva, Transporte, Triagem, Transbordo e Destinação Final Ambientalmente Adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares Gerados no Município de Braço do Trombudo/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para coleta seletiva, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis gerados no Município de Braço do Trombudo/SC, conforme roteiros, frequências e especificações deste Termo de Referência.	Mensal	12	18.7000,00	224.400,00
2	Contratação de empresa especializada para coleta convencional, transporte, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (rejeitos) gerados no Município de Braço do Trombudo/SC, conforme roteiros, frequências e especificações deste Termo de Referência	Toneladas	636	1.077,79	685.474,44
<b>Valor Total: R\$ 909.874,44</b>					

**Obs.:** A quantidade de resíduos da coleta convencional (Item 2 – 636 t) é uma estimativa anual. O Município não se obriga a contratar o total estimado.

2.1 A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado é de [R\$ 909.874,44 (novecentos e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)].



## 2.2 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá de forma mensal e contínua, durante toda a vigência do contrato, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e os roteiros fornecidos pelo Município.

2.2.1 Os serviços serão solicitados pela Administração por meio de Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2.2. A contratada deverá disponibilizar os profissionais solicitados nos locais e horários definidos pela Administração, observando a antecedência mínima a ser estabelecida.

2.2.3 A contratada deverá disponibilizar veículos coletores que atendam aos critérios especificados para execução dos serviços;

2.2.4. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações deste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Administração quanto à quantidade de profissionais e duração dos serviços.

2.2.5. A contratada deverá dispor de veículos reserva, de modo a garantir a substituição imediata em caso de danos ou manutenção dos veículos, garantindo a continuidade e a realização da coleta; bem como garantir a substituição imediata de profissionais que:

- I. não compareçam ou não estejam aptos à execução do serviço;
- II. apresentem conduta inadequada ou condição técnica insatisfatória;
- III. não atendam às exigências contratuais ou legais.

2.2.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade da prestação dos serviços, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

2.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega da prestação de serviço, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.9. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes da execução dos serviços (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

## 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo garantir a preservação da saúde pública, do meio ambiente, a qualidade de vida da população a adequada prestação dos serviços públicos essenciais de coleta convencional e seletiva, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município de Braço do Trombudo.



A gestão de resíduos sólidos urbanos constitui obrigação do poder público municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, que estabelece diretrizes para o manejo integrado e a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. A referida legislação determina que os resíduos devem ter destinação final ambientalmente adequada, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento, bem como a disposição final de rejeitos em locais licenciados.

Atualmente, a complexidade das etapas envolvidas na gestão de resíduos sólidos — incluindo coleta regular, coleta seletiva, triagem de materiais recicláveis, transporte até unidades de transbordo e destinação final em aterros sanitários devidamente licenciados — demanda estrutura operacional, logística, mão de obra qualificada e atendimento às normas ambientais vigentes, o que torna inviável a execução integral destes serviços de forma direta pelo município.

A contratação de empresa especializada possibilita maior eficiência, regularidade e qualidade na prestação dos serviços, garantindo o cumprimento das exigências legais e ambientais, bem como a mitigação de impactos ambientais decorrentes do manejo inadequado dos resíduos, como a contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores e riscos à saúde pública.

Além disso, a implantação e manutenção da coleta seletiva, aliada à triagem adequada dos materiais recicláveis, contribui significativamente para a redução do volume de resíduos encaminhados à disposição final, promovendo a sustentabilidade ambiental, a economia de recursos naturais e o fortalecimento de políticas públicas voltadas à educação ambiental e à responsabilidade socioambiental.

Ressalta-se ainda que a destinação final dos rejeitos deve ocorrer em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o adequado controle ambiental e a segurança operacional.

Diante do exposto, a contratação de serviços especializados se mostra necessária e imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo ao interesse público, à proteção ambiental e à promoção da saúde da população do Município de Braço do Trombudo.

### **3.1.1. Justificativa – Lote 1: Coleta Seletiva, Transporte, Triagem e Destinação Final dos Resíduos Recicláveis**

O Município de Braço do Trombudo gera aproximadamente 8 toneladas/mês de resíduos recicláveis, com perspectiva de crescimento a partir da ampliação do programa de coleta seletiva e distribuição de sacolas personalizadas. A contratação de empresa especializada para a coleta seletiva é essencial para garantir a correta segregação na fonte, o transporte seguro até o local de triagem, a classificação e o beneficiamento dos materiais recicláveis como papel, plástico, vidro, metal e papelão e sua posterior comercialização ou destinação ambientalmente adequada. A coleta seletiva eficiente reduz o volume de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário, prolonga a vida útil deste, gera economia municipal e contribui diretamente para o



cumprimento das metas da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

### 3.1.2. Justificativa – Lote 2: Coleta Convencional, Transporte, Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (Rejeitos)

O Município gera aproximadamente 53 toneladas/mês de resíduos sólidos domiciliares (rejeitos), definidos como os resíduos que não possuem aproveitamento reciclável ou orgânico e que devem ser encaminhados à disposição final em aterro sanitário licenciado. A coleta convencional, realizada com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana na área urbana e 1 (uma) vez ao mês na área rural, constitui serviço essencial e ininterrupto de limpeza pública. A não contratação ou a interrupção desse serviço resultaria em acúmulo de resíduos em vias públicas, com riscos graves à saúde pública, ao meio ambiente, à proliferação de vetores de doenças e ao descumprimento das obrigações legais do Município perante o Marco Legal do Saneamento e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

### 3.1 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE:

A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XL, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo a modalidade mais adequada para a contratação de serviços comuns, assegurando a ampla competitividade, a transparência do processo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Quanto ao critério de seleção das propostas, a presente licitação será realizada em 2 (dois) lotes distintos:

**Lote 1:** compreende os serviços de **Coleta Seletiva, Transporte, Triagem e Destinação Final dos Resíduos Recicláveis**. O material reciclável coletado deverá ser encaminhado ao centro de triagem da contratada, cujo lucro associado à comercialização do material beneficiado será devido à empresa contratada. Compete ainda à empresa contratada promover a destinação final ambientalmente adequada, em aterro sanitário licenciado, dos resíduos rejeitos eventualmente gerados no processo de triagem dos materiais recicláveis.

**Lote 2:** compreende os serviços de **Coleta Convencional, Transporte, Transbordo e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares (rejeitos)**. A divisão em lotes distintos justifica-se pela natureza diferenciada dos serviços: enquanto a coleta seletiva exige conhecimento específico em triagem, logística reversa e articulação com cooperativas ou associações de reciclagem; a coleta convencional demanda estrutura operacional voltada ao transbordo e à disposição final em aterro sanitário licenciado. A separação por lotes permite maior especialização das empresas participantes, amplia a competitividade do certame e reduz o risco de dependência de um único fornecedor para serviços de natureza distinta, sem prejuízo à coordenação e eficiência na gestão dos resíduos sólidos urbanos do Município.



#### 4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
- 4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 4.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- 4.2.8 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

##### 4.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 4.3.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**OBS: EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**



4.3.2 Apresentar certidão de consulta consolidada de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>; e Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) majoritário(s).

**Parágrafo único: Caso a licitante não tenha juntado nos documentos de habilitação a consulta das certidões consolidadas de Pessoa Jurídica através do Tribunal de Contas da União que poderá ser expedida no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, bem como de Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) do(s) sócio(s) majoritário(s), o pregoeiro efetuará a consulta das mesmas, sendo declarada inabilitada caso haja restrições.**

4.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar como Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.3.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.3.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

#### 4.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

Deverá, ainda, comprovar através da apresentação do CRLV a disponibilidade e adequação da frota a ser empregada na execução dos serviços, admitindo-se as seguintes composições:

- Para o **Lote 1** (Coleta Seletiva), 1 (um) veículo baú ou caminhão compactador, desde que a função de compactação permaneça desativada durante a realização da coleta seletiva, a fim de preservar a integridade dos materiais recicláveis, bem como o veículo seja distinto daquele que realizará a coleta convencional – com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), devidamente identificados;
- Para o **Lote 2** (Coleta Convencional), 1 (um) veículo coletor compactador com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas. Ambos os veículos deverão estar devidamente identificados conforme item 5.3.6,



mediante apresentação de documentação de propriedade (CRLV) ou contrato de locação vigente, conforme especificações do item 5 deste Termo de Referência.

Poderá a Administração, caso julgue necessário, solicitar a apresentação dos veículos para análise.

4.4.3 Para a destinação final dos rejeitos em aterro sanitário, a licitante ou a empresa subcontratada deverá apresentar Licença de Operação vigente expedida pelo IMA-SC ou pelo órgão responsável que deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato.

4.4.3.1 Tratando-se de subcontratação do aterro, deverá a licitante apresentar contrato registrado pactuado entre as partes.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 5.1. ITEM 01 – COLETA SELETIVA

**Quantidade aproximada:** 8 toneladas/mês, com previsão de aumento a partir da distribuição de sacolas personalizadas.

**Frequência:** coleta semanal na área urbana e aglomerados urbanos; 1 (uma) vez ao mês na área rural, conforme tabela de rotas abaixo.

Caberá à empresa contratada a integral responsabilidade pela recepção, triagem, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis coletados, bem como dos rejeitos oriundos da triagem, devendo dispor de local apropriado para a realização dessas atividades, admitindo-se a subcontratação dos serviços de triagem mediante prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

A coleta seletiva deverá ser realizada exclusivamente em resíduos recicláveis devidamente acondicionados pelos usuários em embalagens adequadas, tais como sacos plásticos resistentes, caixas ou recipientes próprios para recicláveis, bem como papelão acondicionado conforme orientações expedidas pelo Município.

Ademais, é vedada a coleta de materiais recicláveis soltos, acondicionados em embalagens disponibilizadas pelo Município para outras finalidades ou apresentados na forma de maços de papelão durante a coleta convencional.

A contratada ficará obrigada a recolher integralmente todos os resíduos recicláveis corretamente disponibilizados pela população, sendo vedada qualquer forma de seleção, recusa ou segregação arbitrária dos materiais coletados.



Fica igualmente proibido o transporte de materiais oriundos da coleta seletiva juntamente com os resíduos da coleta convencional, devendo ser assegurada a segregação integral dos resíduos durante todas as etapas da execução dos serviços.

#### Quadro de Rotas – Coleta Seletiva

Rota	Roteiro	Extensão Aprox.	Frequência
Rota 01 (Quartas-feiras)	Inicia divisa município Rod. 281, pela estrada velha km 10, Rod. 281, todas as vias públicas do perímetro e expansão urbana centro, segue pela Estrada Geral Águas Sulfurosas e Furnas, todo o perímetro urbano Serril, segue pela Estrada Geral Rib. Concórdia, finaliza início Rua Pioneiros.	44 km	1× na semana
Rota 02 (Quartas-feiras)	Todas as vias públicas das áreas rurais (descontada a extensão das vias que fazem parte da Rota 01).	36 km	1× no mês

#### 5.2. ITEM 02 – COLETA CONVENCIONAL

**Quantidade aproximada:** 53 toneladas/mês.

**Frequência:** coleta 2 (duas) vezes na semana na área urbana e aglomerados urbanos; 1 (uma) vez ao mês na área rural, conforme tabela de rotas abaixo.

O local de transbordo, o transporte dos resíduos rejeitos e a disposição final são de responsabilidade da contratada, podendo os serviços ser subcontratados, mediante prévia autorização da Administração.

#### Quadro de Rotas – Coleta Convencional

Rota	Roteiro	Extensão Aprox.	Frequência
Rota 01 (Seg. ou Ter.)	Inicia divisa município Rod. 281, pela estrada velha km 10, Rod. 281, todas as vias públicas do perímetro e expansão urbana centro, segue pela Estrada Geral Águas Sulfurosas e Furnas, todo o perímetro urbano Serril, segue pela Estrada Geral Rib. Concórdia, finaliza início Rua Pioneiros.	44 km	1× na semana



Rota	Roteiro	Extensão Aprox.	Frequência
Rota 02 (Sextas-feiras)	Inicia divisa município Rod. 281, todas as vias públicas do perímetro e expansão urbana centro.	26 km	1× na semana
Rota 03 (Seg. ou Ter.)	Todas as vias públicas das áreas rurais (descontada a extensão das vias públicas que fazem parte da Rota 01).	36 km	1× no mês

### 5.3. REQUISITOS OPERACIONAIS COMUNS AOS DOIS ITENS

5.3.1 **Pesagens:** as pesagens dos resíduos são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser realizadas em balança aferida pelo INMETRO. Os tickets de pesagem deverão ser anexados às notas fiscais mensais.

5.3.2. **Rastreamento:** todos os veículos de coleta deverão possuir sistema de rastreamento GPS ativo durante as coletas, com acesso remoto disponibilizado à fiscalização municipal.

5.3.3. **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF):** O MTR é obrigatório a cada viagem de transporte de rejeito ao aterro sanitário, conforme Resolução CONAMA nº 313/2002 e sistema MTR-SC – bem como respectivo Certificado de Destinação Final (CDF), com cópias entregues mensalmente à fiscalização.

5.3.4. **Equipamentos de proteção:** todos os trabalhadores envolvidos na coleta deverão usar EPI completo e adequado à atividade (luvas, botas, colete refletivo, entre outros), sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento e a fiscalização do uso.

5.3.5. **Frota mínima por lote:** (a) **Lote 1 – Coleta Seletiva:** 1 (um) veículo baú ou caminhão compactador, desde que a função de compactação permaneça desativada durante a realização da coleta seletiva, a fim de preservar a integridade dos materiais recicláveis, bem como o veículo seja distinto daquele que realizará a coleta convencional – com capacidade mínima de 6 (seis) toneladas, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38), devidamente identificados; (b) **Lote 2 – Coleta Convencional:** 1 (um) caminhão compactador com capacidade mínima de 6 toneladas, em perfeitas condições de operação e compatibilidade, pela necessidade de garantir a confiabilidade operacional, a regularidade das coletas e a segurança dos trabalhadores envolvidos, prevenindo interrupções no serviço essencial de coleta de resíduos sólidos urbanos com CRLV vigente e seguro de responsabilidade civil de terceiros.

5.3.6. **Identificação dos veículos:** todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados com: (a) nome e logomarca da empresa contratada em local visível; (b) denominação do serviço (“COLETA CONVENCIONAL” ou “COLETA DE REJEITOS” para coleta convencional e “COLETA SELETIVA” para coleta seletiva) em ambos os lados do veículo, em caracteres legíveis; A identificação deverá ser mantida em bom estado de conservação durante toda a vigência contratual.



5.3.7. Restrição de uso da prensa: na coleta de resíduos recicláveis (coleta seletiva), caso seja utilizado veículo compactador, é expressamente PROIBIDO o acionamento do mecanismo de compactação (prensa), sem a devida recalibração, a fim de preservar a integridade dos materiais recicláveis e garantir a qualidade para triagem e comercialização. O descumprimento desta disposição sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato.

#### **5.4. DO RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.4.1. Os serviços deverão ser iniciados no dia 03 de agosto de 2026, após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Serviço.

5.4.2. A contratada deverá apresentar, antes de cada período de coleta mensal, a relação nominal dos profissionais e veículos alocados, com as respectivas documentações exigidas.

5.4.3. Ao final de cada mês, a contratada deverá apresentar os seguintes relatórios obrigatórios, como condição para atesto da nota fiscal:

- Relatórios de pesagens das coletas (por rota e por material) acompanhado das fotos georreferenciadas no início (comprovação de caminhão vazio) e ao fim de cada rota ou coleta;
- Relatório em PDF dos tickets de pesagem;
- Relatório do rastreador do veículo com as rotas realizadas (horários de início e fim de cada coleta);
- Relatório com pesagens dos resíduos recicláveis com composição gravimétrica;
- MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos e respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) para cada destinação final realizada no mês.

5.4.4. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- I. Recebimento provisório: mediante conferência pela fiscalização responsável, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do edital e da proposta;
- II. Recebimento definitivo: após aprovação pela área demandante, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

5.4.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas e atender prontamente às determinações emitidas.

5.4.6. A reincidência no descumprimento de prazos ou no fornecimento de serviços em desacordo com as especificações técnicas ensejará a aplicação de penalidades mais gravosas, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo de eventual rescisão.

5.4.7. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, por até 10 (dez) anos, conforme artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que:

- I. haja justificativa técnica e manifestação favorável da Administração quanto à vantajosidade da prorrogação;
- II. seja comprovado o interesse público na continuidade da contratação;
- III. sejam mantidas as condições de habilitação, preço e desempenho exigidas no ato convocatório.



5.4.8. A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1 Serão obrigações da Contratada:**

6.1.1. Executar os serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo e destinação final conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando rigorosamente prazos, locais, horários e especificações definidas pela Administração.

6.1.2. Disponibilizar profissionais devidamente capacitados, uniformizados, identificados e aptos à execução dos serviços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades de coleta, transporte, triagem dos resíduos.

6.1.3. Cumprir integralmente a programação das rotas e dias de coleta inclusive em feriados (podendo estes serem alterados desde que autorizados pela administração), garantindo a presença dos profissionais nos quantitativos, locais e horários estabelecidos pela Administração.

6.1.4. Fornecer aos seus profissionais todos os equipamentos necessários a boa execução dos serviços.

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. Substituir imediatamente qualquer profissional que não compareça a rota, que não atenda às exigências contratuais ou que apresente conduta incompatível com a execução dos serviços.

6.1.8. Arcar com TODOS os custos operacionais decorrentes da prestação dos serviços, incluindo pessoal, coleta, transbordo, triagem e disposição final ambientalmente correta dos resíduos, bem como responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

6.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

6.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.



6.1.11 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

6.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

6.1.13 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

6.1.14 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6.1.15 Manter os veículos em perfeitas condições de uso, segurança e higiene, submetidos, no mínimo, à manutenção preventiva anual, devidamente comprovada por meio de registros ou documentação pertinente.

6.1.16 A contratada deverá também dispor de veículos reserva em quantidade e condições suficientes para assegurar a substituição imediata em casos de avaria, manutenção corretiva ou indisponibilidade operacional, garantindo a continuidade, regularidade e plena execução dos serviços contratados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

7.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

7.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

7.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.



## 8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

8.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspensão do pagamento.

8.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após teste formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

**8.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.**

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. Os serviços objeto do presente certame qualificam-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.



9.3. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, adota-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, que assegura maior competitividade, transparência e eficiência administrativa.

9.4. A classificação como serviço comum também está em consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicada subsidiariamente, conforme disposto no art. 189 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

10.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da **Gestora de Contratos Taissa Rúbia Hoeltgebaum**.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelos fiscais responsáveis do departamento de Meio Ambiente, **Sra. Mara Eliza Schaade, e a Sra. Jéssica Rodrigues de Souza** indicado no documento de formalização da demanda.

10.4. Compete ao fiscal:

- I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
- II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
- III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
- IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

10.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

11.2. As partes obrigam-se a:

- I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
- III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
- IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
- VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.



11.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1. O Termo de Referência;

12.1.2. O Edital da Licitação;

12.1.3. A Proposta do Fornecedor;

12.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 28 de maio de 2026.

**Mara Eliza Schaade**

Assessora de Meio Ambiente